



Convocação 09/2024 – CME/SJP

Aos Conselheiros (as)

Convocamos os (as) senhores (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, para a 7ª Reunião Ordinária do Pleno, no **dia 15 de agosto de 2024**, primeira chamada às **13h15min** e segunda chamada às **13h30min**, no Plenarinho da Câmara Municipal, Rua Veríssimo Marques, 699 - Centro - São José dos Pinhais.

Reiteramos que a presença de todos os segmentos (titulares e suplentes) é indispensável, conforme o que prevê o Art. 8º §3º do Regimento Interno deste Conselho.

Solicitamos ainda, que todos confirmem suas presenças ou justifiquem suas **ausências por email, com 24 horas de antecedência** conforme Art. 8º §2º do Regimento Interno deste Conselho.

A pauta será enviada posteriormente.

Fica cancelada a reunião agendada para o dia 07 de agosto de 2024.

São José dos Pinhais, 05 de agosto de 2024.

Conselheira Ana Lucia Rodrigues
Presidente do CME de São José dos Pinhais

Resolução nº 02/2024 – ConCidade/SJP

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de São José dos Pinhais - CONCIDADE-SJP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.579/2010 no Decreto Municipal nº 2.900/2017, e nos termos Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor de São José dos Pinhais), e do Decreto Municipal nº 4.837/2022 (que Regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, como consta no Anexo I, de acordo com a reunião ordinária da reunião de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 02 de agosto de 2024.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do ConCidade-SJP

ANEXO I Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU

Nº Projeto	Descrição Objeto	Justificativa	Dispositivo Legal	Valor Estimado	Fonte
01/2024	<ul style="list-style-type: none"> Contratação de palestras para a 9ª Conferência Municipal da Cidade. Confecção e aquisição de material de apoio e de divulgação do mencionado evento. Fornecimento de alimentação. 	<p>Para proferir palestras, entre outras atividades que subsidiarão os trabalhos em Grupo e da Plenária.</p> <p>Confecção e Aquisição de material de apoio para os grupos de trabalho e para divulgação do evento (cartazes, banners, convites, entre outros).</p> <p>Fornecimento de alimentação para os participantes da 9ª Conferência Municipal de Urbanismo (coffee break, almoço, entre outros).</p> <ul style="list-style-type: none"> Previsão da realização da 9ª Conferência da Cidade de São José dos Pinhais: abril/2025. Previsão de participantes na etapa municipal: 100 pessoas 	<p>Decreto 4.837/2022 Art. 3º, § 1º, III: “(…)”</p> <p>§ 1º Para fins de implementação do desenvolvimento institucional e qualificação técnica, previstos no inciso VI do caput deste artigo, poderão ser utilizados recursos do FMDU, inclusive na: (…)”</p> <p>III.....realização.....de Conferências Municipais da Cidade de São José dos Pinhais, inclusive com a confecção de material de apoio e divulgação, fornecimento de alimentação para os participantes, contratação de palestrantes, hospedagem e transporte, e outros, para este fim.</p>	RS 15.000,00	511 (ARE)





02/2024	Aquisição de passagens aéreas e hospedagem para participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades, e na 6ª Conferência Nacional das Cidades, no caso de eletos para etapa nacional, de delegados(as) representantes do(a): a) Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU) de São José dos Pinhais (servidores públicos municipais da SEMU). b) Poder Executivo Municipal no CONCI DADE-SJP (condelheiros(as) representantes das secretarias municipais no CONCI DADE-SJP).	Previsão da etapa estadual: 11.12.8.33 de junho de 2025 Previsão do local da etapa estadual: Foz do Iguaçu.	Decreto 4.837/2022 Art. 3º, § 1º, incisos III e V: "(...)" § 1º Para fins de implementação do desenvolvimento institucional e qualificação técnica, previstos no inciso VI do caput deste artigo, poderão ser utilizados recursos do FMDU inclusive na: (...) III - realização de Conferências Municipais da Cidade de São José dos Pinhais, inclusive com a confecção de material de apoio e divulgação, fornecimento de alimentação para os participantes, contratação de palestrantes, hospedagem e passagem rodoviária e/ou aérea se necessários, entre outros para este fim. (...) V - aquisição de passagens rodoviária e/ou aérea e de hospedagem para fins de participação de servidores da SEMU e membros do CONCI DADE-SJP e CMPDU em conferências, cursos, congressos e capacitações;	RS 50.000,00	511 (ARE)
03/2024	Destinação de recursos financeiros do FMDU para Programa de Apoio a Regularização de Residências (Edificação)	O ARE Social possibilita descontos e isenção da contrapartida financeira do ARE nos termos do art. 52-J.1 e 52-J.2. No entanto, uma das maiores dificuldades das famílias que se enquadram no ARE Social é custear o pagamento dos honorários dos profissionais (arquitetos/engenheiros) que realizarão a regularização das moradias (edificações). Assim, o Município através da Secretaria Municipal de Urbanismo está em processo de elaboração de programa para credenciamento de profissionais, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	Decreto 4.837/2022 Art. 3º, (...) IV - intervenções para a Habitação de Interesse Social, em saneamento básico e ambiental, equipamentos públicos essenciais, infraestrutura e mobilidade urbana;	RS 200.000,00	511 (ARE)
04/2024	Aquisição de Mobiliário Urbano	Aquisição de Bancos, lixeiras e Floreiras. Obs: Conceito de Mobiliário Urbano é o conjunto de objetos existentes nas vias, nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, tais como: semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques. Destinam-se à promoção do conforto e da segurança do usuário, compreendendo elementos complementares e acessórios do paisagismo, da sinalização e da circulação urbana. (MCI DADES)	Decreto 4.837/2022 Art. 3º, (...) § 4º A destinação dos recursos provenientes de ações mitigadoras do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e da Outorga Onerosa do Direito de Construir seguirão as diretrizes de aplicação estabelecidas pelo Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais. Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor) Art. 59, (...) Parágrafo Único. Os recursos referidos no caput deverão ser aplicados na Habitação de Interesse Social, em saneamento básico e ambiental, equipamentos públicos essenciais, infraestrutura e mobilidade urbana.	RS 320.201,14	090 (ODOC)
05/2024	Destinação de recursos para o Plano Diretor de São José dos Pinhais	Revisão do Plano Diretor	Decreto 4.837/2022 Art. 3º, (...) Art. 3º O FMDU, de natureza contábil-financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU), tem por finalidade proporcionar os meios necessários à implantação da Política de Desenvolvimento Urbano do Município estabelecida pelo Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais, e seus recursos serão aplicados especialmente em: I - planos e projetos de desenvolvimento e renovação urbana;	RS 947.957,57	511 (ARE) e 090 (TAC)





VALOR POR FONTE (SALDO FINANCEIRO ATÉ JUN/2024)				
	ARE (511)	ODDC (090)	TAC (090)	VALOR TOTAL
SALDO CONTAS BANCARIAS ATÉ JUN/2024	R\$ 1.122.957,57	R\$ 320.201,14	R\$ 90.000,00	R\$ 1.533.158,74
PROJETO 01/2024	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
PROJETO 02/2024	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
PROJETO 03/2024	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
PROJETO 04/2024	R\$ 0,00	R\$ 320.201,14	R\$ 0,00	R\$ 320.201,14
PROJETO 05/2024	R\$ 857.957,57	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 947.957,57

